

LEI N.º 1.073 / 2006

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em atendimento as normas legais vigentes, abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial, visando a atender ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Mantenópolis-ES, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata a presente lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

005	Secretaria Municipal de Agricultura		
005014	Secretaria Municipal de Agricultura		
005014.20	Agricultura		
005.014.20602	Promoção da Produção Animal		
005.014.206020054	Fortalecimento da Agricultura Familiar		
005.014.2060200542078	Fomento a Cadeia Produtiva da Avicultura e da Suinocultura		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.32.000	Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$	7.500,00
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	7.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	27.000,00

Artigo 3º - O Crédito Especial a que se refere a presente lei, será efetivado com a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

005	Secretaria Municipal de Agricultura		
005014	Secretaria Municipal de Agricultura		
005014.20	Agricultura		
005014.20601	Promoção da Produção Vegetal		
005014.206010054	Fortalecimento da Agricultura Familiar		
005014.2060100543.003	Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	10.000,00
005014.20606	Extensão Rural		
005014.206060055	Eletrificação Rural		
005014.2060600552.017	Manutenção do Programa Luz no Campo		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$	17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	27.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 25 de setembro de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 25/09/2006
Registrado às Fls.:
Livro nº.: